



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$		48\$
A 2.ª série . . .	80\$		43\$
A 3.ª série . . .	80\$		43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Despacho — Determina que os medicamentos Pervitin, Profamina, Ortedrine, Neuridrine, sob todas as formas farmacêuticas, bem como todos os medicamentos que tenham por base a benzedrina ou anfetamina (1-fenil-2-amino-propano) ou os seus sais, sejam incluídos na tabela dos antígenésicos ou abortivos e dos tóxicos cuja venda ao público fica dependente de receita médica, inserta no *Diário do Governo* n.º 60, de 13 de Março de 1936.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 11:727 — Aumenta o quadro do pessoal do tribunal municipal de Penacova com mais um copista.

Ministério das Finanças:

Decreto-lei n.º 36:167 — Abre um crédito a favor do Ministério da Marinha, destinado a subsídio à Companhia Nacional de Navegação, nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 35:875.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 11:728 — Anula a portaria n.º 11:493 e abre um crédito na colónia de Angola para completa amortização do empréstimo efectuado na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência resultante da unificação dos empréstimos destinados à Junta Central de Crédito Agrícola e à regularização da situação financeira da referida colónia.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Saúde

Repartição de Serviços Administrativos

1.ª Secção

Em cumprimento do despacho de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado da Assistência Social de 6 de Julho do ano findo, mediante proposta do Serviço Técnico do Exercício de Farmácia e Comprovação de Medicamentos e ouvido o Conselho Superior de Higiene e Assistência Social, se determina, nos termos do § 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 17:636, de 19 de Novembro de 1929, que os medicamentos Pervitin, Profamina, Ortedrine, Neuridrine, sob todas as formas farmacêuticas, bem como todos os medicamentos que tenham por base a benzedrina ou anfetamina (1-fenil-2-amino-propano) ou os seus sais, sejam incluídos na tabela dos antígenésicos ou abortivos e dos tóxicos cuja venda ao público fica dependente de receita médica, publicada no *Diário do Governo* n.º 60, 1.ª série, de 13 de Março de 1936.

Direcção Geral de Saúde, 14 de Fevereiro de 1947.— O Director Geral de Saúde, *Augusto da Silva Travares*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral da Justiça

Portaria n.º 11:727

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 38.º do Estatuto Judiciário, seja aumentado o quadro do pessoal do tribunal municipal de Penacova com mais um copista.

Ministério da Justiça, 27 de Fevereiro de 1947.— O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto-lei n.º 36:167

Considerando oportuno dar execução ao artigo 7.º do decreto-lei n.º 35:875, de 24 de Setembro de 1946, onde se preceitua a obrigatoriedade de a Companhia Nacional de Navegação realizar uma carreira regular de navegação marítima entre a metrópole, Índia, Macau e Timor, mediante a percepção de um subsídio por parte do Estado;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Marinha, um crédito especial da quantia de 4:000.000\$, devendo a mesma importância constituir o n.º 1) «Subsídio à Companhia Nacional de Navegação, nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 35:875, de 24 de Setembro de 1946» do artigo 190.º—A «Outros encargos», «Pagamento de serviços e diversos encargos», capítulo 6.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios.

Art. 2.º É anulada a importância de 4:000.000\$ no n.º 2) do artigo 7.º do capítulo 1.º do orçamento do Ministério das Finanças.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 27 de Fevereiro de 1947. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Augusto Cancellaria de Abreu — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Caeiro da Matta — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — Daniel Maria Vieira Barbosa — Manuel Gomes de Araújo.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS**Direcção Geral de Fazenda das Colónias****1.ª Repartição****2.ª Secção****Portaria n.º 11:728**

Tendo-se verificado que houve lapso por parte da colónia na indicação das disponibilidades destinadas a servir de contrapartida ao crédito especial de 8:915.668\$80 aberto pela portaria n.º 11:493, publicada no *Diário do Governo* n.º 216, 1.ª série, de 23 de Setembro de 1946: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, anular a portaria n.º 11:493, publicada no *Diário do Governo* n.º 216, 1.ª série, de 23 de Setembro de 1946, e, nos termos dos artigos 13.º e 17.º do decreto

n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir na colónia de Angola um crédito especial de 8:915.668\$80, para completa amortização do empréstimo de 39:898.621\$45, efectuado na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, resultante da unificação dos empréstimos de 10:000.000\$ e 30:000.000\$, destinados respectivamente à Junta Central de Crédito Agrícola e à regularização da situação financeira de Angola, utilizando-se como contrapartida a quantia de 1:460.592\$76, saldo disponível da verba inscrita no capítulo 1.º, artigo 6.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral daquela colónia para 1946, e a quantia de 7:455.076\$04, dos saldos das contas de exercícios findos da mesma colónia.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Angola.

Ministério das Colónias, 27 de Fevereiro de 1947.—
O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.